

LEI N° 1.818

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
UMA ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA
(ARO) NO VALOR DE R\$ 100.000,00"


ELIO BUSNARDO, Prefeito Municipal de
Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI
aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO
ORDINÁRIA realizada no dia 07 de abril de 1.997, conforme
autógrafo n° 019/97:

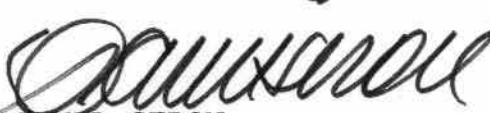
Artigo 1° - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado através da presente
Lei, a realizar uma OPERAÇÃO DE CRÉDITO
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
(ARO), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil
reais), nos termos da legislação em
vigor.-

Artigo 2° - Esta LEI entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, em especial a
Lei n° 1.805, de 28 de janeiro de 1.997.-

Paço Municipal, aos 11 dias do mês de abril de 1.997.-

Publique-se.-
Cumpra-se.-


ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria